



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE **ACORDOS SEM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS -
2023, 2024 e 2025 (janeiro a julho)**

Declaramos, para os devidos fins e em atenção ao art. 3º, incisos I a III, c/c o art. 6º, inciso I, c/c o art. 7º, incisos II e VI, c/c o art. 8º, caput, § 1º, inciso III, e § 2º, da Lei nº 12.527/2011, que a Secretaria de Estado de Recuperação do Rio Doce (Serd) não dispunha de acordos, termos de parceria, convênios ou instrumentos congêneres que não envolvessem transferência ou recebimento de recursos financeiros nos anos de **2023 e 2024**, em razão da inexistência da Serd, bem como no período de **janeiro a julho de 2025**.

Margareth Batista Saraiva Coelho
Sucretária de Estado de Recuperação do Rio Doce

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARGARETH BATISTA SARAIVA COELHO

SECRETARIO DE ESTADO

SERD - SERD - GOVES

assinado em 02/06/2026 16:55:15 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/06/2026 16:55:15 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por KARINA ANDRADE SOARES (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I - QCE-04 - ASCONT - SERD - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-8N6H3G>